

RESOLUÇÃO Nº 497, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Acrescenta dispositivos ao artigo 1º da Resolução nº 262, de 26 de março de 2014, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 6º e 7º ao artigo 1º da Resolução nº 262, de 26 de março de 2014, que "Institui e disciplina a utilização de cota mensal para ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar e dá outras providências", com as seguintes redações:

“Art. 1º 1º

.....

.....

§ 6º valor a que se refere o caput deste artigo poderá ser atualizado mediante reposição dos índices inflacionários devidos a partir da data de publicação da Resolução no 317, de 22 de outubro de 2015.

§ 7º A reposição inflacionária de que trata o § 6º poderá ser realizada anualmente, no mês de janeiro, até o limite estabelecido pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, mediante Ato da Secretaria Geral." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa.

Art. 3º Fica revogada a Resolução no 379, de 18 de agosto de 2017, ripristinando o disposto no artigo 1º da Resolução nº 262, de 26 de março de 2014, alterado pela Resolução nº 317, de 22 de outubro de 2015.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de dezembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente ALE/RO